



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.506, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

*“Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Permissão de Uso de área municipal, a título precário e gratuito, ao Banco do Brasil S/A., para instalação de uma agência bancária.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 132, § 4º., da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra, a permitir o uso, a título precário e gratuito, ao Banco do Brasil S/A, da área de 42,30 m2, localizada no pavimento térreo do Paço Municipal, situado na Avenida Dom Pedro I, nº. 10, Centro, Rio Grande da Serra.

**§ 1º.** – Na área a que alude o *caput* deste artigo será instalada, pela instituição permissionária, uma agência bancária.

**§ 2º.** – O período da permissão será de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Banco do Brasil.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de fevereiro de 2005 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 06/05 = PM  
Autógrafo nº. 006.02.2005 = CM  
Processo nº. 335/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

